

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 43/2018

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 4 de setembro de 2018, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Data do pedido	Processo nº	Assunto	Interessado	Relator (a)	Relatório e voto
25/07/18	31/200.633/18	Reabilitação	Luciano da Silva Neres - EPJ 2ª CL	Dr. Pedro Espíndola de Camargo	Fls. 13/16

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) No caso ora analisado não estão preenchidos os requisitos previstos em Lei para que seja possível a reabilitação, uma vez que não transcorreu o lapso temporal de 01 (um) ano da aplicação da pena (...) Diante disso, apresento **voto desfavorável** a reabilitação (...) por não cumprir os requisitos previstos no artigo 228, Inciso II, Lei Complementar nº 114/05, com redação dada pela Lei Complementar 247/18”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto do(a) Relator(a), **INDEFERIR** a reabilitação da pena administrativa disciplinar aplicada nos autos de SAD nº 034/2016/CGPC.

Campo Grande, 4 de setembro de 2018.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS